



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 076/2021.

EXPEDIENTE  
16/11/2021

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, *“Altera o inciso XIV, do §56, e o inciso II, do §86, ambos do Art. 4º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.”*

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 11 a 14, bem como pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, às fls. 17 e 18, ambos concluindo pela sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço o visa corrigir as delimitações da Rua Dom Luciano e, por consequência, da Rua Simão Leonardo Mendes, adequando-a à Lei que denominou a Rua Dom Luciano, qual seja, Lei Municipal nº 5.779, de 7 de abril de 2016, atendendo ao pedido da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conselheiro Lafaiete-MG (APAC) masculina.

A proposta afigura-se revestida de interesse público, pois é fundamental a correta identificação dos logradouros, bem como o adequado enquadramento do perímetro da rua Dom Luciano, para correta identificação do endereço da APAC, conforme solicitado.



**Câmara Municipal de Conselheiro  
Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Desta feita, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação do projeto.

***CONCLUSÃO***

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES